



## **Resolução nº 01, de 11 de dezembro de 2024.**

**INSTITUTO REDE VHIDA – CNPJ Nº 09.553.873/0001-04**

**ASSOCIAÇÃO FILHOS DO IPOJUCA – CNPJ Nº 07.052.687/0001-58**

**PROJETO: VIVER TEA IPOJUCA**

**TERMO DE FOMENTO Nº 032/2024**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024**

Autoriza a contratação de Profissionais inscritos após a finalização do prazo de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para composição da Equipe Multidisciplinar do “Projeto: Viver TEA Ipojuca”.

O **INSTITUTO REDE VHIDA**, CNPJ/MF sob nº 09.553.873/0001-04, CREMEPE sob nº 5821 e CNES nº 482603, através de sua Presidente, a Sra. **Edjane Silva Monteiro**, “*ad referendum*”, nos termos da Lei nº 13.019/2024 e conforme determina o Termo de Colaboração celebrado com a **ASSOCIAÇÃO FILHOS DO IPOJUCA** (Nº 02/2024), a fim de estabelecer a execução do “Projeto: Viver TEA Ipojuca”, no que se refere à seleção de pessoal conforme foi pactuado entre as duas Instituições, regulamentar a contratação dos cargos não preenchidos, com a devida justificativa.

Conforme foi pactuado na Cláusula 2.2, as ações de responsabilidade da Rede Vhida engloba atividades que requeiram a responsabilização técnica por atos médicos e de outros profissionais de saúde, componentes da Equipe Multiprofissional, pelos fundamentos legais previstos na legislação vigente em que a prática de ações que envolvam atividade médica é regulamentada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e pelos respectivos Conselhos Regionais de Medicina (CRM); a Resolução CFM nº 997/1980 que cria nos CRMs e no CFM os Cadastros Regionais e o Cadastro Central dos estabelecimentos de Saúde de direção médica e dá outras providências; a Resolução CFM nº 1.716/2004 e a Resolução CFM nº 1.980/2011, que fixa regras para cadastro, registro, cancelamento, anuidades e taxas para as pessoas jurídicas e a Portaria nº 1.646/2015 que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Para a execução do “Projeto: Viver TEA Ipojuca”, havia a necessidade de realizar a seleção pública e transparente dos profissionais a compor a Equipe Multiprofissional, seguindo os princípios da Administração Pública, meso sendo um Projeto executado por uma entidade sem fins lucrativos. Nos termos da Lei nº 13.019/2014. Desta forma, foi realizada a publicação de um Edital para o processo



de Seleção Simplificada, que recebeu o número 01/2024. Após o prazo final das inscrições e as etapas de avaliação (análise curricular e entrevista), não alcançamos o preenchimento de 100% das vagas oferecidas, foi realizada duas prorrogações do Edital e apesar da prorrogação do prazo de inscrição. Ressaltamos que o Edital e suas alterações foram devidamente publicados nos Portais da Transparência da Rede Vhida (link: [https://caruaru.pe.transparenciamunicipal.online/uploads/5144/18/atos-oficiais/2024/editais-de-selecao/1725805589\\_edital-processo-seletivo-tea.pdf](https://caruaru.pe.transparenciamunicipal.online/uploads/5144/18/atos-oficiais/2024/editais-de-selecao/1725805589_edital-processo-seletivo-tea.pdf)) e da Associação Filhos do Ipojuca (link: [https://ipojuca.pe.transparenciamunicipal.online/uploads/5212/13/atos-oficiais/2024/editais-de-selecao/1725805357\\_edital-processo-seletivo-tea.pdf](https://ipojuca.pe.transparenciamunicipal.online/uploads/5212/13/atos-oficiais/2024/editais-de-selecao/1725805357_edital-processo-seletivo-tea.pdf)).

Como as publicações não lograram êxito para preenchimento de todas as vagas não havendo mais tempo disponível para nova prorrogação sem causar atraso na execução do Projeto, assim a Presidência RESOLVE autorizar a contratação por excepcional interesse público dos profissionais que forem inscritos após o prazo final de inscrição do Processo Seletivo previsto no Edital.

AUTORIZO, portanto, ao Departamento Jurídico do **INSTITUTO REDE VHIDA** a proceder a contratação segundo a metodologia que foi estabelecida no edital devidamente publicado.

Encaminhe-se esta presente Resolução para aprovação da Diretoria Executiva para fazer seus efeitos legais e após publique-se com a brevidade que o caso requer.

Caruaru-PE, 11 de dezembro de 2024.

**INSTITUTO REDE VHIDA**  
**EDJANE SILVA MONTEIRO**  
**PRESIDENTE**

**EVA LUCIA DA SILVA MONTEIRO**  
**ADVOGADA**  
**OAB-PE. N° 15.644**